



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 270/2022 – CGM

Processo nº 4285/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS desta municipalidade.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final da CPL à Controladoria Geral do Município - CGM, referente à registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS desta municipalidade.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico.

Constam os Contratos Administrativos, bem como os Atos de Designação dos Fiscais dos Contratos, devidamente assinados pelos ordenadores de despesa.

Adota-se o Parecer jurídico.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

O exame dos atos realizados do processo em tela, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações legais vigentes. Portanto, esta Controladoria Geral do Município – CGM, atesta a **regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 12 de Dezembro de 2022.

 SANDRA MARIA PENA CORRÊA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-PA 6140
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETU MUNICIPAL N° 194/2021